

## **ATA DA 39ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 38ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 14 de dezembro de 2017, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo nº 00197-00002575/2017-54** – Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria Alves dos Santos, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme os termos da Resolução ADASA nº 03/2012, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.601/2017, que versa sobre irregularidades com intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Maria Alves dos Santos, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, porém não obstante a Administração Pública, com base no poder-dever de rever seus atos, reconhece de ofício, a existência de outra circunstância atenuante, prevista na Resolução nº 03/2012, conforme consigna a Nota Técnica nº 111/2017 – SAE/ADASA, para fixar a multa já revisada pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto no valor de R\$ 2.431,00 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 201/2017. **2. Processo SEI nº 00197-00002083/2017** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. João da Silva Costa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme os termos da Resolução ADASA nº 03/2012, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.005.417/2017, que versa sobre irregularidades na caixa de inspeção, caixa sifonada, caixa de gordura e intervenção indevida na rede de esgotos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. João da Silva Costa, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, porém não obstante a Administração Pública, com base no poder-dever de rever seus atos, reconhece de ofício, a existência de outra circunstância atenuante, prevista na Resolução nº 03/2012, conforme consigna a Nota Técnica nº 5/2017 – ADASA/SAE, para fixar a multa já revisada pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto no valor de R\$ 1.215,50 (um mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 202/2017. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

---

*Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles*  
*Diretor-Presidente*

---

*Israel Pinheiro Torres*  
*Diretor*

---

*José Walter Vazquez Filho*  
*Diretor*

---

*Jorge Werneck Lima*  
*Diretor*